DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 17 de março de 2022 | Ano VII | Edição nº 1162 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2
Contratos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Sr. Pregoeiro, "ADJUDICOU"*** os Itens do ***"Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 022/2022 – Processo Administrativo nº 023/2022"*** que tem como objeto o ***"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 12258.628000/1200-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE"***, para as empresas: ***CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 - CNPJ: 40.260.072/00001-92***, o item: 1. ***ROCHA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.714.981/0001-16,*** o item: 2. ***EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 38.408.899/0001-59,*** o item: 3. ***COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS EIRELI ME – CNPJ: 24.106.970/0001-34,*** os itens: 4 e 6. ***F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.552.540/0001-02***, o item: 5. Considerando que não teve manifestação de intenção de interpor recursos da referida licitação, conforme consta na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**, encaminho ao ***Exmo***. ***Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA*** para realizar a Homologação, caso de acordo com o resultado.

Indiaporã – SP, 17 de março de 2022.

DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro

.....

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito***, ***"HOMOLOGOU"***os Itens do ***"Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 022/2022 – Processo Administrativo nº 023/2022"*** que tem como objeto o ***"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 12258.628000/1200-11 - MINISTÉRIO DA SAÚDE"***, para as empresas: ***CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810 - CNPJ: 40.260.072/00001-92***, o item: 1 – Valor **R$ 6.910,00; *ROCHA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.714.981/0001-16,*** o item: 2 – Valor **R$ 89.700,00; *EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59,*** o item: 3 – Valor: **R$ 11.990,00**; ***COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDÓPOLIS EIRELI ME – CNPJ: 24.106.970/0001-34,*** os itens: 4 e 6 – Valor **R$ 3.640,00** e ***F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.552.540/0001-02***, o item: 5 – Valor **R$ 390,00**. Ficam convocadas as interessadas para assinarem os respectivos Contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 17 de março de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito***, ***"HOMOLOGOU"*** para a empresa ***L. F. PIRONDI – CNPJ: 13.426.354/0001-44,*** o **ITEM ÚNICO** da licitação na modalidade ***"Carta Convite nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 022/2022",*** que tem como objeto a ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e atualização da base cadastral dos imóveis prediais urbanos, utilizando mapeamento aéreo urbano, junto com a tecnologia mosaico de ortofotos georreferenciadas no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, conforme Edital e seus Anexos"***, sendo o ***Valor Total da Licitação de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)***. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação prevista na cláusula X do Edital e assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP – SP, 16 de março de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***042/2022***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***002/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***015/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***016/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 79.037,29***
VENCIMENTO	***14/03/2023***

Aos **dezesseis (16) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a

empresa: ***NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17 – IE: 647.492.838.110***, com sede à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Bairro: Distrito Industrial – CEP: 15.035-510 – São José de Rio Preto - SP, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br, site: www.nutricionale.com.br , Tel.: (17) 3211-2030 neste instrumento representado por sua ***Sócia-Administradora***, ***EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE***, portador do RG de nº 16.397.807-4 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 016/2022, Pregão Presencial nº 002/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição em até a quantidade de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.002.492	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G Marca: TODDY NACIONAL	POTE	1455	5,75	8.366,25
2	003.001.005	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Marca: SANTA ISABEL NACIONAL	PCT	586	16,70	9.786,20
3	003.002.491	CAFÉ TORRADO MOIDO 500 G Marca: SAFRA NACIONAL	PCT	3342	11,82	39.502,44
4	003.002.387	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL - 250G Marca: EUNICE NACIONAL	UND	2880	3,54	10.195,20
6	003.001.568	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA - EMB. 500G Marca: QUALY	UND	1748	6,40	11.187,20
Total da Empresa						R$ 79.037,29

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá ***vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços e ***com seu vencimento em 14 de março de 2023.***

1.2. Os alimentos/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os alimentos/produtos conforme item 11.2.1 do Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos alimentos/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos alimentos/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos alimentos/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos alimentos/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto ao ***DETENTOR***, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará o ***DETENTOR*** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. O ***DETENTOR*** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o ***DETENTOR*** não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.4.1. Negociar com o ***DETENTOR*** o ajuste do valor do produto mediante comprovação legítima do aumento de custo dos serviços/produtos, sempre que ocorrer este fato, deverá ser consultado o 2º lugar do item em questão, para saber se o mesmo não mantém o valor ofertado pelo 1º colocado ou se o mesmo apresenta oferta melhor do a do reajuste solicitado pelo atual ***DETENTOR*** da Ata.

3.4.2. Liberar o ***DETENTOR*** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o ***MUNICÍPIO*** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os alimentos/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os alimentos/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante e item 11.2.1 do Edital.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos alimentos/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 79.037,29 (setenta e nove mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000.	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo sofrer alterações nas funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 016/2022, Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Presencial nº 002/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelas partes em 3 (três) vias de igual teor, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é

devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município*** - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE CPF: 080.745.218-18
Sócia-Administradora

EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 – DE 3 DE JANEIRO 2022:

· ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS – CPF: 219.600.918-08***
· ***FERNANDO ARTHUR REZENDE – CPF: 308.138.718-32***
· ***VALDEVINO DE CARVALHO – CPF: 044.789.618-08***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***043/2022***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***002/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***015/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***016/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 41.587,00***
VENCIMENTO	***14/3/2023***

Aos **quinze (15) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA – ME – CNPJ: 03.848.733/0001-79 – IE: 355.007.988.117***, com sede à Rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.115 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Indiaporã - SP, e-mail: inco2@ig.com.br , Tel.: (17) 99756-5097 neste instrumento representado por seu ***Proprietário***, ***MARCELO ALVES DA CRUZ***, portador do RG de nº 45.510.377-X e devidamente inscrito no CPF sob o nº 631.163.321-34, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 016/2022, Pregão Presencial nº 002/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição em até a quantidade de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	003.001.066	LEITE PASTEURIZADO Marca: RITANIA	LT	9140	4,55	41.587,00
Total da Empresa						**R$ 41.587,00**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá ***vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços e ***com seu vencimento em 14 de março de 2023.***

1.2. Os alimentos/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os alimentos/produtos conforme item 11.2.1 do Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos alimentos/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos alimentos/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos alimentos/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos alimentos/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto ao ***DETENTOR***, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará o ***DETENTOR*** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. O ***DETENTOR*** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o ***DETENTOR*** não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.4.1. Negociar com o ***DETENTOR*** o ajuste do valor do produto mediante comprovação legítima do aumento de custo dos serviços/produtos, sempre que ocorrer este fato, deverá ser consultado o 2º lugar do item em questão, para saber se o mesmo não mantém o valor ofertado pelo 1º colocado ou se o mesmo apresenta oferta melhor do a do reajuste solicitado pelo atual ***DETENTOR*** da Ata.

3.4.2. Liberar o ***DETENTOR*** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o ***MUNICÍPIO*** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os alimentos/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os alimentos/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante e item 11.2.1 do Edital.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos alimentos/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 41.587,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000.	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo sofrer alterações nas funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 016/2022, Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Presencial nº 002/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELO ALVES DA CRUZ & CIA. LTDA - ME
MARCELO ALVES DA CRUZ
Representante da empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
FERNANDO ARTHUR REZENDE	***VALDEVINO DE CARVALHO***
CPF: 308.138.718-32	***CPF: 044.789.618-08***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***044/2022***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***002/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***015/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***016/2022***
VALOR TOTAL DA ATA ***R$***	***164.115,00***
VENCIMENTO	***14/3/2023***

Aos **quinze (15) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP – CNPJ: 24.542.489/0001-91 – IE: 355.010.960.111***, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 1296 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Indiaporã - SP, e-mail: mercadopadero@gmail.com , Tel.: (17) 3842-7133 / (17) 99768-1949 neste instrumento representado por sua ***Proprietária***, ***DAFFINE VALÉRIO SOCORRO SANCHES***, portador do RG de nº 57.632.135-7 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 470.734.098-94, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 016/2022, Pregão Presencial nº 002/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição em até a quantidade de Pães e Gêneros Alimentícios para preparo de café da manhã e lanches, para diversos setores da municipalidade, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	003.001.412	PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	11100	13,95	154.845,00
8	003.002.487	MINI PÃO DE LEITE 50 GRS - TIPO HOT DOG Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	600	15,45	9.270,00
Total da Empresa						**R$ 164.115,00**

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá ***vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços e ***com seu vencimento em 14 de março de 2023.***

1.2. Os alimentos/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os alimentos/produtos conforme item 11.2.1 do Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos alimentos/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao

Departamento solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos alimentos/produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos alimentos/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos alimentos/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto ao ***DETENTOR***, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará o ***DETENTOR*** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. O ***DETENTOR*** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o ***DETENTOR*** não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.4.1. Negociar com o ***DETENTOR*** o ajuste do valor do produto mediante comprovação legítima do aumento de custo dos serviços/produtos, sempre que ocorrer este fato, deverá ser consultado o 2º lugar do item em questão, para saber se o mesmo não mantém o valor ofertado pelo 1º colocado ou se o mesmo apresenta oferta melhor do a do reajuste solicitado pelo atual ***DETENTOR*** da Ata.

3.4.2. Liberar o ***DETENTOR*** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o ***MUNICÍPIO*** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os alimentos/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os alimentos/produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante e item 11.2.1 do Edital.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos alimentos/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 164.115,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
020102.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000.	Manutenção do Departamento Jurídico
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental – Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.	Merenda Escolar – Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.	Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal
021101.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000.	Manutenção do Departamento de Cultura
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2054.0000.	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
021703.....	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0100.2056.0000.	Manutenção do Conselho Tutelar

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo sofrer alterações nas funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 016/2022, Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Presencial nº 002/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES - EPP
DAFFINE VALÉRIA SOCORRO SANCHES
Representante da empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
FERNANDO ARTHUR REZENDE	***VALDEVINO DE CARVALHO***
CPF: 308.138.718-32	***CPF: 044.789.618-08***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2022
Pregão Presencial nº **003/2022**
Processo Licitatório nº **019/2022**
Processo Administrativo nº **020/2022**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ: 06.224.121/0018-41***
Valor Total do Contrato R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)
Objeto: ***Aquisição Pá carregadeira, em atendimento ao Contrato: BB/FECOP Nº 174/2021, firmado em 4/11/2021 junto ao Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para atender o Departamento de Meio Ambiente.***
Assinatura: **17/3/2022**
Vencimento: **16/6/2022**

.....